



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 8.864 **DE** 30 **DE** JUNHO **DE** 2006
PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 12911 : 03 **DATA** 01 / 07 / 06

Projeto de Lei nº 28, de 07.06.2006 – Proc. nº 6.245/2000-9

ALTERA a Lei nº 8.659, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre parcelamento de débitos tributários.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.659, de 13 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 8.724, de 25 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O parcelamento dos débitos tributários apurados, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2005, dar-se-á em até 72 (setenta e duas) vezes, excepcionada a hipótese do § 4º, respeitando o valor mínimo referente às parcelas.

§ 1º. A solicitação do parcelamento dos débitos, nas condições estabelecidas no *caput*, poderá ser efetuada até 31 de dezembro de 2006.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 8.794, de 8 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de junho de 2006.

**JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS EDUARDO DE MELO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- EM SUBSTITUIÇÃO -**

**ANTONIO CARLOS LOPES GRANADO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WANDER BUENO DO PRADO
CHEFE DE GABINETE**